



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 03 de Novembro de 2020.

Talita Geovana Moreira Venancio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 334/2020-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Sr.º **EZEQUIAS MORAIS DA SILVA**, sob a portaria nº **001251**, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente Sr.º **MIRAELOSON FERREIRA DA SILVA** sob a Matrícula nº **009469**:

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 288/2020.
Processo Licitatório	Nº 112/2020.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, DE 25/09/2020.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ 16.677.738/0001-28.
PREPOSTO	MIRON GUIMARÃES PENNA.
CONTRATADA	MOTOBRAS MOTORES LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 04.854.089/0001-04.
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 35.900,31 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DE 23/10/2020 E TÉRMINO EM 31/12/2020.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2020.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 130/2019

Av. Santa Tereza, Nº 625, Vila Paulista - Redenção/PA – CEP: 68550-970
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248